

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Produtos de limpeza, descartável e alimentos estocáveis para consumo da Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus no período de 12 meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 47.676,84 (quarenta e sete mil seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De: 27/02/2025 às 08h00 Até: 05/02/2025 às 08h00

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

1730

1959

PIRAPORA DO BOM JESUS

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

AVISO DE DISPENSA 002/2025

PROCESSO 003/2025

O Município de Pirapora Do Bom Jesus torna público que se acha aberta, nesta unidade da Câmara Municipal, contratação direta na modalidade **DISPENSA**, critério de julgamento MENOR PREÇO por LOTE, objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Produtos de limpeza, descartável e alimentos estocáveis para consumo da Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus no período de 12 meses., nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis em vigor, e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: compras@piraporadobomjesus.sp.leg.br

1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Produtos de limpeza, descartável e alimentos estocáveis para consumo da Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus no período de 12 meses.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ESTIMADO

2.1. As despesas decorrentes do objeto desta contratação/aquisição correrão à conta dos recursos provenientes no orçamento vigente, abaixo relacionada:

Ficha 04

Dr. 01.110.0000

Categoria econômica 3.3.90.30.00 material de consumo

2.2. O valor global estimado para a contratação será de R\$ 47.676,84.

Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- **3.1.** Poderão participar desta contratação direta os interessados que:
- a) atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação exigida para a participação do procedimento de contratação direta;
- <u>b</u>) tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
- **3.2.** A participação neste certame é destinada EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 48 e art. 49, inciso IV da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.2.1. A empresa deverá apresentar declaração que deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação, conforme anexo III ou apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial ou todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente.
- 3.3. A participação nesta contratação direta implica o reconhecimento pela participante de que conhece, atende e se submente a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como às disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.
- 3.4. Será vedada a participação de empresas:
- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação direta versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação direta versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários:
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação direta, impossibilitada de participar da contratação direta em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade a participante;

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

- i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da contratação direta ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou após o exercício do cargo ou funçao.
- 3.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.6. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os beneficios da Lei Complementar 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da a participante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da contratação direta.

4. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

- **4.1.** O Edital será publicado no site oficial do Município de Pirapora do Bom Jesus e no site oficial da Câmara Municipal, pelo período de 03 (três) dias úteis.
- **4.2.** A contagem se dará em dias úteis, iniciando no primeiro dia útil subsequente da publicação.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

- **5.1**. O fornecedor interessado encaminhará, por meio eletrônico (e-mail), a proposta, conforme modelo disponibilizado no Anexo II.
- **5.2.** A proposta comercial que não estiver em consonância com as exigências deste edital será desclassificada.
- **5.3.** Os preços ofertados não poderão exceder os valores, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estimado pela Administração;
- **5.4.** Será desclassificada a proposta que:
- **5.4.1.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;
- **5.4.2.** Permanecem acima do preço máximo definido para a contratação/aquisição;
- **5.4.3.** Não tiverem sua exequibidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **5.4.4**. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

- **5.4.5.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- **5.6**. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- **5.7.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação.

6. HABILITAÇÃO

- **6.1**. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de dispensa ou a futura contratação/aquisição, mediante consulta nos seguintes cadastros:
- **6.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerimento.php);
- **6.1.3.** Lista de inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados).
- **6.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também pelo sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.249/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **6.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Agente de contratação reputará a empresa inabilitada, por falta de condição de participação.
- **6.1.6**. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da segunda classificada, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente, e assim sucessivamente.
- **6.2.** Caso atendida as condições prévias de participação o Agente de Contratação solicitará por email a apresentação dos documentos de habilitação, com prazo de 2 (dois) dias para sua apresentação.
- **6.2.1.** O Agente de Contratação poderá prorrogar o prazo estipulado acima, desde que justificando sua necessidade.
- **6.2.2.** É dever da empresa manter a documentação de habilitação atualizada para o devido encaminhamento da respectiva documentação quanto solicitada.

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

- **6.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação da licitante;
- **6.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **6.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **6.5**. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz
- **6.5.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovadamente centralização do recolhimento dessas contribuições

6.6. HABILITAÇÃO JURÍD<mark>ICA</mark>

- **6.6.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **6.6.2.** Em se tratando de microempreendedor individual ME: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br.
- **6.6.3.** No Caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- **6.6.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante e sucursal, filial ou agência;
- **6.6.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **6.6.6**. No caso de cooperativa: ata da fundação e estatuto social em vigor, com ata de assembleia que a aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.765, de 1971;
- **6.6.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pais: decreto ou autorização;

Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

6.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.7. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- **6.7.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **6.7.2**. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **6.7.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os critérios tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunto n. 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **6.7.4.** Prova de regularidade c<mark>om o Fundo de Garantia do Tempo de</mark> Serviço (FGTS);
- **6.7.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943;
- **6.7.6.** Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- **6.7.7**. Caso a licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação

6.8. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- **6.8.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei n.º 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- **6.8.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respetivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

6.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.9.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.10. DEMAIS COMPROVAÇÕES

- **6.10.1.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando nos moldes do anexo III, sendo:
- a) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista Anexo III;
- b) Declaração de superven<mark>iência de fato impeditivo para sua habilit</mark>ação no certame ou redução na sua capacidade financeira, que venha a afetar as exigências contidas nesta licitação, conforme modelo anexo III;
- c) Declaração de que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, conforme modelo anexo III;
- **d)** Declaração assinada pelo responsável da empresa, que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito (18) anos, e qualquer trabalho aos menores de dezesseis (16) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos, conforme anexo III;
- e) Declaração assinada pelo responsável da empresa de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme artigo 61§1º da Lei Federal 14.133/2021, anexo III;
- f) não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, anexo III;
- g) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV, art. 63 da Lei 14.133/2021 anexo III.
- **6.10.2**. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

- **6.10.3.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **6.10.4.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constante a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularidade. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **6.10.5.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretar a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções prevista neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa.
- **6.10.6.** Declarado vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio no sistema.
- **6.10.7.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias uteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias uteis, que começarão a contar do término do prazo do requerente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **6.10.8.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **6.10.9**. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

7. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1730

1959

- **7.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- **7.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação da sessão pública precedente em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependem.
- **7.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, \$ 1° da LC n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **7.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

7.2.1. A convocação se dará por meio do e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento de dispensa.

8 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará o processo.

9 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

9.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação/aquisição, será firmada Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10 – DO RECEBIMENTO D<mark>O OBJETO E DA FISCALIZAÇÃ</mark>O

10.1. Os critérios de recebim<mark>ento</mark> e aceitação do objeto e de fiscalização estão previsto no Termo de Referência.

11 – DO PAGAMENTO

11.1. As regras acerca do pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei n.º 14.133/2021, o contratado que :
- a) der causa a inexecução parcial do contrato;
- **b)** der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa a inexecução total ao contrato;

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação falsa durante a execução do contrato;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da lei n.º 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- **12.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) advertência, quando o contrato der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da lei n.º 14.133/2021);
- **b)** impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n.] 14.133, de 2021);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5°, da Lei n.º 14.133/2021);
- d) multa
- **d.1**) moratório de 0,05 (cinco centésimos por cento) por dia do atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinto) dias;
- **d.2.** moratório de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia;
- **d.3.** compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato;
- **d.4.** compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 1% a 3% do valor do contrato:
- **d.5**. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa de 1,5% a 3% do valor do contrato;
- **d.6.** para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1,05% a 2% do valor do Contrato;
- **d.7.** para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do contrato, ressalvada a situação prevista no item 12.2 "a".
- **12.3.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.] 14.133/2021;

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

- **12.4.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n.º 14.133/2021)
- **12.5.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7° da Lei n.º 14.133/2021).
- **12.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133/2021).
- **12.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será sobrada judicialmente (art. 156, § 8° da Lei n.º 14.133/2021).
- **12.8**. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **12.9**. A aplicação das sanções realizar-se em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **13.1** Até 01 (um) dia útil antes da data designada para a abertura de sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 13.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da dispensa.
- **13.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1959

- **14.1.** Da sessão pública de dispensa divulgar-se-á a Ata no sistema eletrônico.
- **14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do processo na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- **14.3.** todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

- **14.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **14.5.** A homologação do resultado desta dispensa não implicará direito à contratação/aquisição.
- **14.6**. As normas disciplinadoras da dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **14.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da dispensa.
- **14.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **14.9.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa.
- **14.10.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do propoente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **14.11.** A Câmara Municipal, poderá revogar esta dispensa por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios de ampla defesa e contraditório.
- 14.12. O edital está disponibilizado, na integra, no endereço de e-mail mencionado acima e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus:

 https://www.piraporadobomjesus.sp.leg.br/processo-legislativo/portal-detransparencia/licitacoes

 e na Imprensa Oficial do Município https://www.piraporadobomjesus.sp.gov.br, e também na sede da Câmara Municipal Praça D. Paulo Rolim Loureiro, 35 Centro Pirapora do Bom Jesus/SP CEP: 06550-000.
- **14.13.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Proposta de Comercial;

ANEXO III – modelo de declaração

TERMO DE REFERÊNCIA

- **1. OBJETO**: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Produtos de limpeza, descartável e alimentos estocáveis para consumo da Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus no período de 12 meses.
- 2. JUSTIFICATIVA: A aquisição e consumo de alimentos e produtos na Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus se justificam pela necessidade de atender ás demandas operacionais e institucionais que garantem o bom funcionamento das atividades legislativas e administrativas. Entre as principais razões estão; Atendimento aos Servidores e Parlamentares durante a realização de sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas, é necessário oferecer suporte básico e a produtividade de servidores, parlamentares e convidados. Durante eventos institucionais, reuniões de comissões, capacitações de servidores pela Câmara, o fornecimento de alimentos e materiais é essencial.
 - 3. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES: Segue relação dos itens solicitados.

	ALIMENTOS PERECÍVEIS *							
Item	QTD	Descrição	Descrição	Valor únitario (referencial)	Valor total			
01	194	Pct	AÇUCAR REFINADO – branco produzido de matéria prima de primeira qualidade, pct 01 kg.	R\$ 5,28	R\$ 1.024,32			
02	300	Pct	BISCOITO AMANTEIGADO – Sabor: Amanteigado, Características Adicionais: Sem Recheio, Tipo: Rosquinha, pesando no mínimo 400g.	R\$ 7,29	R\$ 2.187,00			
03	300	Pct	BISCOITO SALGADO – Sabor: Salgado, Embalagem de 500g.	R\$ 6,56	R\$ 1.968,00			
04	300	Und	BOLO – Sabores diversos embalagem com no mínimo 300g.	R\$ 10,07	R\$ 3.021,00			
05	194	Pct	CAFÉ – Café torrado e moído, extra forte com embalagem de 500g.	R\$ 30,60	R\$ 5.936,40			
06	120	СХ	CHÁ – Contendo no mínimo 15 envelopes em cada caixa, sabores variados como: Erva doce, Cidreira, Camomila e Hortelã.	R\$ 8,36	R\$ 1.003,20			



12	300	2	de noz de cola, cafeína 200ml. SUCO NECTAR – Sabores diversos 1 litro.	R\$ 7,49	
10	300	Pote Und	REQUEIJÃO – cremoso, mínimo 200g REFRIGERANTE – agua gaseificada, açúcar, extrato	R\$ 9,63 R\$ 2,28	R\$ 2.889,00 R\$ 684,00
10			azedo e queijo. Ingredientes adicionais água, ovos, sal, óleo. Formato: Tradicional/médio pesando no mínimo 35g. Pacote 400g.		
09	300	Pct	PÃO DE QUEIJO – Base da massa polvilho doce ou	R\$ 13,06	R\$ 3.918,00
08	300	Und	MARGARINA - 1ª Qualidade, cremosa com sal, mínimo 500g,	R\$ 8,94	R\$ 2.682,00
			tipo A, teor UHT 01 litro.		
07	72	Und	LEITE INTEGRAL UHT – Fluido de origem de vaca,	R\$ 6,14	R\$ 442,08

VALOR TOTAL DO LOTE 01: 28.002,00

PRODUTO DE LIMPEZA							
Item	QTD	Descrição	Descrição	Valor únitario (referencial)	Valor total		
01	60	Frasco	ÁGUA SANITÁRIA – Com ação alvejante e desinfetante, indicado na limpeza de lixeiras, vasos sanitários, banheiros, pisos não tratados, louças, vidros entre outros. Composição: hipoclorito de	R\$ 3,41	R\$ 204,60		
			sódio, hidróxido de sódio e água. Embalagem: Frasco plástico de 1 litro.	7			
02	60	Frasco	ALCOOL – Teor de 46° INPM, para limpeza e desinfecção de ambientes exclusivos. Composição: álcool etílico e água. Embalagem: Frasco plástico de 1 litro.	R\$ 9,27	R\$ 556,20		
03	24	Frasco	AROMATIZADOR DE AMBIENTE – Aerossol, fragrâncias variadas, frasco com no mínimo 360ml.	R\$ 18,14	R\$ 435,36		



04	60	Frasco	BRANQUEADOR – Veja limpeza pesada, branqueia e desinfeta com cloro ativo Antibac. Frasco 500ml.	R\$ 16,39	R\$ 983,40
			e desimeta com cioro ativo Antibac. Frasco Soomi.		
05	60	Frasco	DESINFETANTE – Antibac pronto para uso com	R\$ 7,40	R\$ 444,00
			ação bacteriana, indicado para qualquer superfície		
			lavável. Frasco 2 litros.		
06	60	Frasco	DESENGORDURANTE – Limpador impurezas,	R\$ 13,32	R\$ 799,20
			aplicação: pisos em geral, composição básica:		
			laurel éter sulfato de sódio, linear alquil benze-		
		N	aspecto físico: liquido, frasco 500ml.	70	
07	60		DIFUSOR DE AROMAS – fragrâncias diversas,	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
			material de qualidade, difusor de aromas,		
			conteúdo 100ml.		
08	60	Frasco	DETERGENTE: Lava louça liquido concentrado	R\$ 2,60	R\$ 156,00
			biodegradável, frasco 500ml.		
09	36	Frasco	ESSÊNCIA – Desinfetante concentrado, frasco	R\$ 21,14	R\$ 761,04
	3		12 <mark>0ml, com</mark> ação <mark>bactericida</mark> que limpa e <mark>perfu</mark> ma,	5	>
			elimina 99,9 % dos germes e bactérias.		
10	12	Pct	ESPONJA PARA LIMPEZA – Dupla face (espuma e	R\$ 6,24	R\$ 74,88
			fibra), formato retangular, na cor verde/amarelo,		
			pacote com 4 unidades.		
11	60	Und	FLANELA – Em 100% algodão, bordas	R\$ 7,18	R\$ 430,80
		730	overloqueadas em linhas de algodão, dimensões	1959	
			mínimas 30 cm x 40 cm e máxima d30 cm x 50 cm,		
			na cor lar <mark>a</mark> nja para uso ge <mark>ra</mark> l.		
12	60	Frasco	LIMPA VIDROS – Frasco 1 litro, usado para	R\$ 15,11	R\$ 906,60
			higienização, limpeza e remoção de sujidades em		
			qualquer superfície denominada frio, tais como:		
			vidros, espelhos, formicas, pedra, mármore,		
			cerâmica e granilite.		
13	36	Frasco	LUSTRA MÓVEIS – A base de silicone, perfume	R\$ 10,76	R\$ 387,36



			suave , ação de secagem rápida. Frasco de plástico		
			200ml.		
14	24	Frasco	INSETICIDA – Aerossol sem cheiro, frasco 450ml	R\$ 19,74	R\$ 473,76
15	60	Frasco	MULTIUSO – Indicado para limpeza de metais,	R\$ 6,79	R\$ 407,40
			cerâmicas, fogões, eletrodomésticos e superfícies		
			laváveis em geral, composição: tensoativo, álcool		
			etílico, alcalinizante. Frasco plástico 500ml.		
16	24	Und	ÓLEO – Mineral, vegetal, solvente mineral,	R\$ 18,67	R\$ 448,08
		(V)	solvente vegetal e aromatizante. Remove poeiras	147	
			do local desejado. Frasco 200ml.		
17	48	Pct	PAPEL HIGIÊNICO – 10X30 folha dupla, na cor	R\$ 28,97	R\$ 1.390,56
			branca, composto 100% celulose virgem. Sendo		
			pacote com 16 rolos.		
18	60	Und	PANO DE CHÃO – Tipo saco, 100% algodão.	R\$ 9,27	R\$ 556,20
19	12	Und	RODO – Puxa e seca base plástica com no mínimo	R\$ 20,49	R\$ 245,88
19	12	Ond	60 cm, com cabo em alumínio medindo	NŞ 20,43	NŞ 243,00
			aproximadamente 1,20 metros.	\ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \	
	5	_	apioximadamente 1,20 metros.		
20	12	Und	SABÃO EM PÓ – Indicado para roupas brancas e	R\$ 10,95	R\$ 131,40
	-		coloridas. Composição: acido lineal, alquilbenzano		
			sulfônico, alcalinizantes, coadjuvantes, carga,		
		730	branqueador óptico, fragrância, corante e água.	1959	
			Caixa ou sachê plástico contendo no mínimo 800		
			PIRAPORA gramas. OM JESUS		
21	60	Rolo	SACO DE LIXO – 15 litros, reforçado,	R\$ 14,31	R\$ 858,60
			confeccionado com resinas termoplásticas virgens		
			ou recicladas com solda continua, na cor preta.		
			Rolo com no mínimo 40 sacos.		
22	60	Rolo	SACO DE LIXO – 30 litros, reforçado,	R\$ 17,10	R\$ 1.026,00
			confeccionado com resinas termoplásticas virgens		
			ou recicladas com solda continua, na cor preta.		



			Rolo com no mínimo 40 sacos.		
23	60	Rolo	SACO DE LIXO – 15 litros, reforçado,	R\$ 12,35	R\$ 741,00
			confeccionado com resinas termoplásticas virgens		
			ou recicladas com solda continua, na cor preta.		
			Rolo com no mínimo 40 saco.		
24	12	Und	VASSOURA – De Nylon com cabo de metal,	R\$ 19,75	R\$ 237,00
			medindo aproximadamente 1,20 metros.		

VALOR TOTAL DO LOTE 02: 14.155,68

	DESCARTÁVEIS							
Item	QTD	Descrição	Descrição	Valor únitario (referencial)	Valor total			
01	12	CAIXA	copo DESCARTÁVEL PARA ÁGUA – Confeccionado em polipropileno, atóxido, reforçado com frisos laterais, com capacidade para 200 ml. Caixa contendo 2.500 unidades (25 mangas com 100 copos cada).	R\$ 172,19	R\$ 2.066,28			
02	12	730	COPO DESCARTÁVEL CAFÉ – Confeccionado em papel, cor branco, biodegradável, ecológico com sustentabilidade, capacidade 180 ml. Caixa contendo 1.000 unidades (20 mangas com 50	R\$ 209,39	R\$ 2.512,68			
			copos cada).	7				
03	12	ROLO	FILME PVC – Confeccionado em Cloreto de polivinilo (PVC), com aproximadamente 300 metros.	R\$ 28,30	R\$ 339,60			
04	60	Pct	GUARDANAPO DE PAPEL – Folha simples, gofrado, medindo aproximadamente 24x22cm. Pacote com 50 unidade.	R\$ 2,93	R\$ 175,80			



05	60	Pct	PAPEL TOALHA – Folha dupla , pacote contendo 2	R\$ 7,08	R\$ 424,80
			rolos com 60 folhas cada, composto de 100%		
			celulose.		

VALOR TOTAL DO LOTE 03: 5.519,16

4. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Ficha 04

Dr. 01.110.0000

Categoria econômica 3.3.90.30.00

4. DA ENTREGA:

De 03 a 5 dias (úteis), conforme solicitado.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. São obrigações da contratante:
- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;
- 6.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

PIRAPORA DO BOM JESUS

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:
- 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 15 dias úteis após todo dia 20 do mês, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 8.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.
- 8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9. DA FORMA DE EXECUÇÃO: Parcelada, conforme demanda.

Pirapora do Bom Jesus, 05 de Fevereiro de 2025.

1730

1959

PIRAPORA DO BOM JESUS

ANEXO II PROPOSTA DE COMERCIAL

•
Á
Δ

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Produtos de limpeza, descartável e alimentos estocáveis para consumo da Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus no período de 12 meses.

LICITAI	NTE:					
END. C	OMER	CIAL:			UF:	
FONE/FAX:			CNPJ		1	
CONTA	то					
E-MAII					,	1
	3				5	}
			LOTE 01			
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01) () (
02	-	/_			-	1
			LOTE 02			
			LOTE 02		193	
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA		VALOR TOTAL
ITEM 01	QTD.	UNID.		MARCA	VALOR	VALOR
	QTD.	UNID.		MARCA	VALOR	VALOR
01	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR	VALOR
01	QTD.	UNID.		MARCA	VALOR	VALOR
01	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR	VALOR
01			DESCRIÇÃO DO MATERIAL LOTE 03	SUS,	VALOR UNT	VALOR TOTAL VALOR
01 02 ITEM			DESCRIÇÃO DO MATERIAL LOTE 03	SUS,	VALOR UNT	VALOR TOTAL VALOR



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

VALOR TOTAL: VALOR POR EXTENSO:

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais,						
frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço do						
objeto da presente licitação.						
Declaramos total concordância com os termos do Edital em referência, e das condições da presente						
licitação.						
Dados do representante legal que assinará a Ata/contrato:						
A empresa qualifica o Sr(a)., Pessoa Física inscrita no CPF/MF nºe RG.						
Nº, data de nascimento/ estado civil, (cargo/função), endereçado a						
Rua						
nº Bairro Cidade de ,Estado de,						
com os seguintes endereços eletrônicos: e-mail 1, e-						

** ASSINAR E CARIMBAR, FORMA ELETRÔNICA OU DIGITALIZAR**

mail 2...... para assinar a Ata/contrato, caso seja vencedora do certame.

Validade da Proposta: conforme edital

Condições de Pagamento: conforme edital

Prazo de entrega: conforme edital

Local

1730

Assinatura do responsável

1959

PIRAPORA DO BOM JESUS

Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ANEXO III DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao

Município	de Pira	pora do	Bom	Jesus

Dispensa n.º 002/2025.

OBJETO:	Contratação	de empre	sa especializa	ida para	fornecimento	o parcelado	de Produto	s de	limpeza,
descartável e	alimentos est	tocáveis pa	ra consumo c	la Câmaı	ra Municipal	de Pirapora	do Bom Je	sus no) período
de 12 meses.	1		/~ - (

A empresa, sediada...., vem por meio desta, declarar sob as penalidades cabíveis:

- a) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- b) Declaração de superven<mark>iência de fato impeditivo para sua habilit</mark>ação no certame ou redução na sua capacidade financeira, que venha a afetar as exigências contidas nesta licitação;.
- c) Declaração de que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta;
- d) Declaração assinada pelo responsável da empresa, que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito (18) anos, e qualquer trabalho aos menores de dezesseis (16) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos;
- e) Declaração assinada pelo responsável da empresa de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme artigo 61§1º da Lei Federal 14.133/2021;
- f) não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- g) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV, art. 63 da Lei 14.133/2021.

1		`
ı	h	١

Local																										
Loca	 • •	•	٠	٠	• •	 	 ٠	٠	٠	٠	• •	• •	٠	٠	٠	٠	٠	٠	٠	٠	٠	٠	٠	٠	٠	٠

Assinatura

Responsável